

## Resposta Pedido de Esclarecimento

### Concurso Público JOUE – Aquisição de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos do Município

O Júri do Procedimento nomeado nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos Ângelo Manuel Morais Lopes, Carmen Conceição Santos e Jorge Nuno Barreto Rico reuniu para proceder à análise dos pedidos de esclarecimentos solicitados pelo interessado, "SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA" no dia 03 de março de 2022, via plataforma eletrónica Acingov referente ao Concurso Público referido em epígrafe, nos termos do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua atual redação.

#### Programa de Concurso

#### Questão:

##### "Ponto 6

*1. Os pontos 6.1 e 6.3 referem-se à definição de preço anormalmente baixo, sendo que que existe divergência entre os mesmos. Desta forma, solicita-se o devido esclarecimento, sugerindo-se que seja eliminado um dos referidos pontos. "*

#### Resposta:

Deve ser considerado o ponto 6.3 : "Nos termos do n.º 2 artigo 71.º do CCP considera-se preço anormalmente baixo, o preço total resultante de uma proposta que seja inferior a 80% do preço base, na medida em que sendo já um setor de atividade altamente competitivo e, como tal, onde os preços praticados não terão tendência a variar significativamente, será então fundamental obrigar as empresas a justificar o porquê de, eventualmente, apresentarem um preço que, aparentemente, será bastante inferior ao praticado no mercado."

**Questão : Ponto 11**

*“ 2. Nas alíneas i), ii) e iv) solicita-se a apresentação dos seguintes documentos:*

- i) Programação/Calendarização de todos os serviços contratados;*
- ii) Metodologia a realizar para assegurar a execução dos diferentes serviços incluídos na prestação;*
- iii) Descrição pormenorizada dos meios humanos, devendo ser indicado:
  - Meios necessários à execução normal do serviço e reserva;*
- iv) Documento “Plano de trabalhos” com metodologia e programa de trabalhos, identificação das tarefas e dos meios (técnicos e humanos) afetos diretamente à prestação de serviços;*

*Considera-se que o documento solicitado na alínea iv) corresponde à informação solicitada nas alíneas i) e ii).*

*2.1.É correcta esta interpretação?*

*2.2. Em caso de resposta negativa, qual o conteúdo que deve ser apresentado em cada um destes 3 documentos?*

**Resposta:**

A interpretação está correta, pelo que se procedeu à correção dos pontos e, deve passar a ler-se:

Documento “Plano de trabalhos” com metodologia e programa de trabalhos, que inclui a Programação/Calendarização de todos os serviços contratados e a Metodologia para assegurar a execução dos diferentes serviços incluídos na prestação, bem como identificação dos meios (técnicos, materiais e humanos) afetos diretamente à prestação de serviço.

**Questão 3:**

*“Nas alíneas v) e vi) solicita-se a apresentação dos seguintes documentos:*

- v) Documento “Plano de Equipamentos” com descrição dos recursos mecânicos e outros equipamentos e respetivas afetações ao contrato;*
- vi) Documento “Viaturas” com descrição das viaturas a afetar ao contrato, incluindo a idade das viaturas.*

*Considera-se que o conteúdo destes documentos é o mesmo, sendo que no caso da alínea vi) acresce ser necessário indicar a idade das viaturas. “*

*3.1.É correcta esta interpretação?*

*3.2.Em caso de resposta negativa, qual o conteúdo que deve ser apresentado em cada um destes 2 documentos?*

*3.3. No caderno de encargos nada é referido relativamente à idade das viaturas, pelo que se solicita esclarecimento relativamente à exigência de incluir esta informação na proposta.*

*3.4.Em caso de resposta afirmativa à questão anterior, será necessário apresentar os documentos comprovativos das idades das viaturas?*

**Resposta:**

Não é correta a interpretação, deverá ser entregue um documento com o plano de equipamentos conforme solicitado na respetiva alínea v) e outro plano com a descrição das viaturas a afetar ao contrato, incluindo a idade das viaturas, não sendo obrigatório a entrega dos documentos comprovativos das idades das mesmas.

**Questão CADERNO DE ENCARGOS:**

**Cláusula 26ª, ponto 6**

*4. Em vez de ponto 3 deve ler-se alínea b) do ponto 4?*

**Resposta:**

A alínea b) do ponto 4 é complementar ao ponto 3. Caso o adjudicatário utilize, para armazenamento temporário de “monos/monstros” o contentor de 40 m3 que a Câmara possui no armazém, então aplica-se o ponto b) da alínea 4.

**Anexo A**

5. Para a manutenção e reparação de equipamentos referem-se 480 toneladas. Dado que se considera que a unidade correcta para este serviço é o número de contentores, solicita-se o devido esclarecimento e/ou correcção do mapa de quantidades.

**Resposta:**

A unidade correta é o número de contentores, pelo que se deve ler n.º de equipamentos.

Foi ainda um erro no anúncio de procedimento n.º 2456/2022, do Diário da República n.º 41, no ponto 9.2 Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante AnoGov, deveria constar a Acingov.

Analisadas as questões e as peças, o júri do procedimento verificou a existência de erros nas peças do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

Uma vez que os esclarecimentos solicitados implicam, retificações das peças do procedimento referidas no artigo 50.º do CCP, apesar do erro no anúncio do diário da República não dificultar acesso às peças do procedimento, uma vez que o mesmo se encontra disponível no site do Município conforme indicado, informa-se, que o júri deliberou por unanimidade propor ao órgão competente para a decisão contratar, as alterações do anúncio do Diário da República, mapa de quantidades e Programa de concurso conforme respostas acima, e por conseguinte, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por mais 11 dias seguidos, nos termos do artigo 50.º do CCP conjugado com o n.º 2 e 4 do artigo 64.º do CCP, na sua atual redação.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrado o presente ato do qual se lavrou a presente documento que depois de lavrado em 5 páginas que irá ser assinado por todos os presentes.

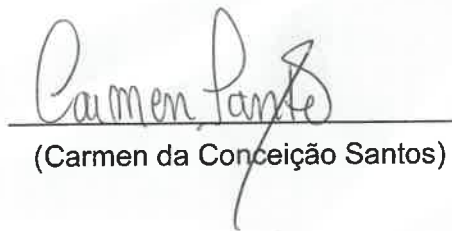
Mira, 07 de março de 2022

O Presidente do Júri



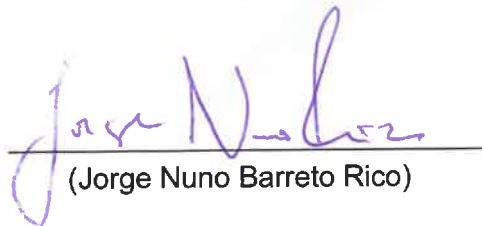
(Ângelo Manuel Morais Lopes)

1º Vogal



(Carmen da Conceição Santos)

2º Vogal



(Jorge Nuno Barreto Rico)